



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 0653/2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2013 a 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, a quem compete a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos na conformidade do Artigo 29, Inciso V da Constituição Federal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I – PREFEITO: R\$ 12.000,00

II – VICE-PREFEITO: R\$ 6.000,00

III – SECRETÁRIOS: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, são os constantes das dotações próprias consignadas na lei orçamentária do município vigente para o exercício de 2013 e dos exercícios seguintes ao de vigência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 26 de setembro de 2012.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:935C5B08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2012. Edição 0746

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>